



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Tancredo Neves, nº 1600, Bairro: Centro, Sorriso/MT, Telefone: (66) 3907-7930
E-mail: semas@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Gestão 2025/2028

Ofício SEMAS n.º 1914/2025

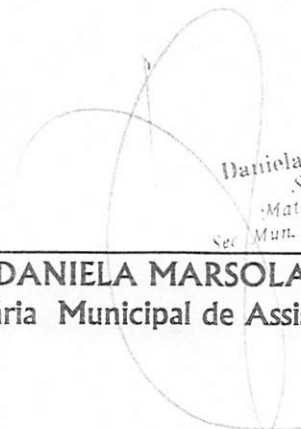
Sorriso – MT, 15 de outubro de 2025.

Prezado senhor,
Bruno Eduardo Pecinelli Delgado.
Secretário Municipal de Administração
Sorriso – MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), através de sua Secretária, vem perante Vossa Senhoria, responder, o ofício nº1390/2025/SMA, referente ao requerimento faltante nº244/2025. Segue em anexo.

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e consideração

Atenciosamente,


Daniela Marsola Stel
Secretaria
Matrícula: 15416
Sec. Mun. de Assistência Social

DANIELA MARSOLA STEL
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 15/10/25
Hora 14h
Secretaria de Administração



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO ACRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Tancredo Neves, nº 1600, Bairro: Centro, Sorriso/MT, Telefone: (66) 3907-7930
E-mail: semas@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Gestão 2025/2028

Sorriso – MT, 14 de outubro de 2025.

**Ilmo. Senhor,
Rodrigo Matterazzi
Presidente da Câmara de Vereadores
Sorriso MT**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 244/2015, cumpre esclarecer, para fins de registro e ciência, que a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sorriso realiza o acompanhamento contínuo das famílias residentes no Assentamento Vitória, em estrita observância às disposições da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Portaria nº 109/2009, alterada), prestando atendimentos destinados à proteção social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à promoção da dignidade humana, conforme preceitua a Constituição Federal em seu art. 6º e art. 23, que atribuem aos Municípios a competência de garantir direitos fundamentais por meio da assistência social.

Entretanto, cumpre esclarecer que a Secretaria não possui competência legal para elaborar ou fornecer relatórios socioassistenciais detalhados com destinação a órgãos jurídicos externos, incluindo a Advocacia-Geral da União (AGU), para fins de proposição de acordos junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Qualquer tentativa de fornecimento de tais dados extrapolaria os limites de atuação do SUAS, caracterizando ultrapassagem de competência legal e potencial violação de direitos fundamentais das famílias atendidas. O compartilhamento de informações socioassistenciais que envolvam dados pessoais é estritamente condicionado às normas da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), devendo observar os princípios da finalidade, necessidade, proporcionalidade e confidencialidade, sob pena de responsabilização civil e administrativa.



SEMASA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

OFÍCIO Nº 421/2025/SEMASA

Sorriso, 13 de outubro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

A/C Sr. Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

Sorriso – MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1389/2025 – Requerimento nº 244/2025

Senhor(a SecretárioO,

Em atenção ao Ofício nº 1389/2025 – SMA, referente ao Requerimento nº 244/2025 de autoria da Vereadora Jane Delalibera - PL, que solicita a realização de relatório socioassistencial dos moradores da Comunidade Vitória, no município de Sorriso-MT, a fim de subsidiar encaminhamento de informações à Advocacia-Geral da União e propor acordo junto à Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), informamos o que segue.

No dia 08 de outubro de 2025, estiveram nas dependências do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Superintendência de Cuiabá o Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, representantes da Comunidade Vitória e o Vice-Prefeito deste município.

Na ocasião, foi proposta a formalização de um acordo para que as famílias da Comunidade Vitória sejam oficialmente reconhecidas como Assentamento Vitória, bem como seja revisto o mandado de reintegração de posse, permitindo assim que o município e as famílias envolvidas busquem soluções pacíficas e legais, evitando o deslocamento forçado dessas pessoas e assegurando o respeito à dignidade humana.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos e reforçamos nosso compromisso em colaborar para a construção de soluções justas e equilibradas para a comunidade.

Atenciosamente

Ana Catarina Tibaldi dos Reis
ANA CATARINA TIBALDI DOS REIS

Secretária Adjunta Municipal de Agricultura Familiar
e Segurança Alimentar

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em: 13/10/25
Hora: 14h15
Secretaria de Administração